

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TCU nº 028.092/2013-9)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 04, Lote 1, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo, **HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA**, por delegação de competência de seu Presidente, **MINISTRO AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **TCESP**, sediado na Rangel Pestana, 315, Anexo I, 6º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **DIMAS EDUARDO RAMALHO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Com fundamento na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TCU e o TCESP, em 12 de agosto de 2014, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do ACORDO fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 04/09/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes, à exceção da realização de atividades de Educação Corporativa, que serão implementadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmada entre o TCU e o Instituto Rui Barbosa (IRB) no TC 013.473/2015-8, firmado em 2 de junho de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redações posteriores.

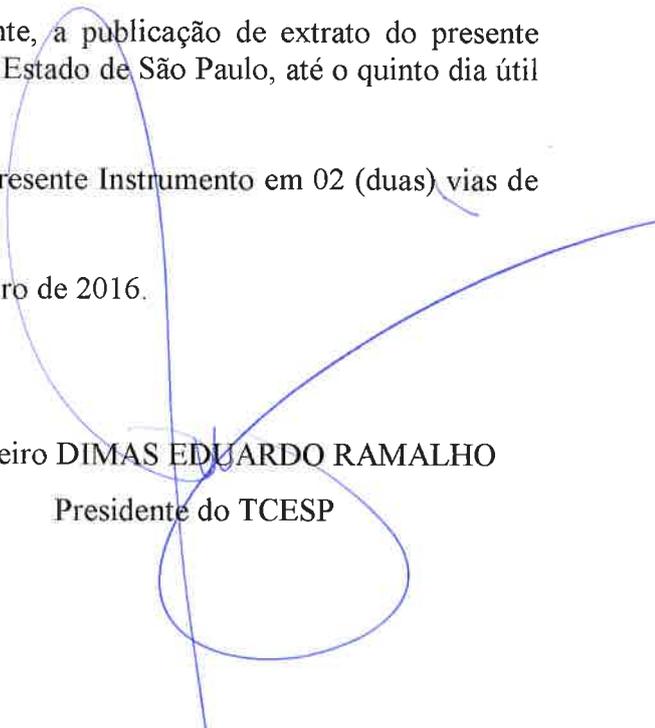
#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCU e TCESP providenciarão, respectivamente, a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formas.

Brasília-DF, em 2 de setembro de 2016.

  
**HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA**  
Secretário de Controle Externo no Estado de  
São Paulo

  
Conselheiro **DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
Presidente do TCESP